



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmos-nos a essa comunidade, implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Transparência
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade
- Sustentabilidade

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.



RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS.

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei nº 12.846/2013 - Lei de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela prática de Atos contra a Administração Pública, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, IN SEGES 73/2022, no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente "Regulamento"), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco da Amazônia explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Contrato, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.



COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA DA AMAZÔNIA.

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco da Amazônia seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à



competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026/001

O **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.** torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá a partir **10/02/2026**, por meio da Comissão de Contratação, nomeada pelo BANCO DA AMAZÔNIA através da **Ordem de Serviço Nº 2026/004** em 26/01/2026, documentação para **Credenciamento** de pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços descritos no item 1 deste Edital, com amparo na Lei nº. Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei nº 12.846/2013 - Lei de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela prática de Atos contra a Administração Pública, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, subsidiariamente Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, IN SEGES 73/2022, no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente "Regulamento"), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de empresas especializadas, devidamente registradas no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, especializadas na realização de avaliações remotas de imóveis rurais, com uso de tecnologias geoespaciais, bases de dados confiáveis e metodologias padronizadas, visando atender às demandas do Banco da Amazônia nas etapas de concessão de crédito, segundo demais especificações contidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Banco da Amazônia, com base no Art. 30, CAPUT da lei 13.303/2016, c/c art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, em conformidade com os termos e condições estabelecidas do Edital e de seus anexos.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 2.1. Tanto os pedidos de esclarecimentos do processo de Credenciamento como as impugnações do presente Edital deverão ser apresentadas por escrito mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: **gt.licitacoes@basa.com.br**, os esclarecimento e impugnações serão recebidos na vigência deste credenciamento. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada pelo endereço eletrônico informado neste item.
- 2.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliada pela área requisitante, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis da data do seu recebimento.
- 2.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será publicado novo instrumento convocatório com os devidos ajustes.
- 2.4. As decisões serão registradas diretamente no sítio eletrônico do Banco da Amazônia <http://www.bancoamazonia.com.br/licitacao/credenciamento>.



- 2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3. INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá encaminhar, juntamente com os documentos de habilitação previstos no item 7 deste Edital, o seguinte:

- 3.1.1. Requerimento de Credenciamento composto por uma Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo I-A - Ficha de Inscrição**.

- 3.2. Não será aceita ficha de inscrição com informações incompletas.

4. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os documentos para credenciamento, compostos pela Ficha de Inscrição exigida no subitem 4.1.1 e os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, poderão ser encaminhados das formas a seguir:

- 4.1.1 por meio eletrônico via Internet (e-mail: gt.licitacoes@basa.com.br); ou em envelope lacrado, contendo a documentação da habilitação, subscrito na forma a seguir:

Ao Banco da Amazônia S.A.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Av. Presidente Vargas nº 800, 12º andar, Bloco A - Gerência de Contratações e Gestão de Administração de Contratos – GECOG - 66.017-901 – Belém-Pa.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026/001

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

(Identificação da entidade interessada, inclusive endereço, telefone e e-mail)

- 4.2. A Comissão de Contratação atestará o recebimento da documentação encaminhada pelo interessado, mediante comunicação via e-mail ou ateste no envelope contendo a documentação, conforme o caso.
- 4.3. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo:

“ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM 6 DO EDITAL”.

- 4.4. A Comissão de Contratação não considerará arquivos ou envelopes, contendo os documentos para credenciamento, remetidos/entregues em endereço eletrônico/local



diferente dos determinados no subitem 4.1.1 deste Edital e que não cheguem à Comissão de Contratação tempestivamente.

- 4.5. Os documentos de Habilitação de Credenciamento serão recebidos a partir das **08h00** do **dia 10/02/2026**, nos locais indicados no **item 4.1.1** deste Edital.
- 4.6. As consultas relativas a esta consulta, poderão ser feitas pelo e-mail: **gt.licitacoes@basa.com.br**. As consultas deverão informar o número do CREDENCIAMENTO.
- 4.7. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).
- 4.8. A Comissão de Contratação não se responsabiliza por envelopes que não sejam entregues pessoalmente.
- 4.9. Na forma da legislação em vigor, os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada pelo notário público, cópia simples ou, ainda, por qualquer membro do Comissão de Contratação. Neste caso, a cópia deverá ser apresentada com o respectivo documento original.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os atos formais realizados em nome dos participantes interessadas (os) deverão ser praticados por representante legal/procurador que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.
- 5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal/procurador para mais de uma pessoa jurídica.
- 5.3. A procuração deverá ser expressa no sentido de conferir ao mandatário poderes para inscrição e/ou contratação do credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para fins de habilitação neste credenciamento, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos aos seguintes parâmetros: HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e ATENDIMENTO A REQUISITOS COMPLEMENTARES.
- 6.2. A comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na seguinte documentação, ressalvado o disposto no subitem 6.9 deste Edital:
 - 6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas eventuais alterações, devidamente registrado, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores. Nos casos em que a Junta



Comercial não cancelar a via original do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, poderá ser apresentada a via digitalizada pela respectiva Junta;

- 6.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 6.2.4. Registro mercantil, no caso de empresa individual.
- 6.3 A comprovação da **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá na seguinte documentação, ressalvado o disposto no subitem 6.9 deste Edital:
- 6.3.1 Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:
 - 6.3.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ.
 - 6.3.1.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital.
 - 6.3.1.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital.
 - 6.3.1.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
 - 6.3.1.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 6.3.1.6 Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
 - 6.3.1.7 Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010.
 - 6.3.2 Consultas “on-line” relacionadas a seguir:



6.3.2.1 ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** com vistas à:

6.3.2.1.1 verificação da composição societária do interessado, a fim de se certificar de que não há entre os sócios servidores do próprio Banco da Amazônia (Acórdão TCU nº 1.793/2011 - Plenário) (pessoa jurídica).

6.3.2.2 aos cadastros abaixo, com vistas à verificação de que inexistem registros impeditivos da contratação do proprietário/proponente (Acórdão TCU nº 1.793/2011 - Plenário):

6.3.2.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**) do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br , nos links “Ceis” e “CNEP”, respectivamente);

6.3.2.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.2.3 à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU (disponível em <http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneas>) com vistas à confirmação de que o proprietário não consta na referida lista como inidôneo para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal;

6.3.2.4 ao Sítio do Tribunal Superior do Trabalho – TST (www.tst.jus.br/certidao) para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011, ressalvado o disposto no subitem 7.3.5 deste Edital.

6.4 Para comprovação da CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.4.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

6.4.1.1. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6.4.1.2. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

6.4.1.3. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

6.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

6.4.2.1. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas abaixo:

6.4.2.1.1. apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que o credenciado está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 13.303/2016;

6.4.2.1.2. comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

6.5 Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. o interessado deverá encaminhar a documentação a seguir:

6.5.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade equivalentes com o objeto da presente contratação.

6.5.1.1.1 Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

6.5.1.1.2 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução,



exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

- 6.5.2** Para fins de verificação da qualificação técnica, os interessados deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) e demais documentos, podendo, para tanto, solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos e informações cabíveis.
- 6.6** A comprovação do CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:
- 6.6.1** declaração do interessado devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo constante do **Anexo VI - Declaração para atender o ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da CF/1988** deste Edital.
- 6.7** A comprovação do ATENDIMENTO A REQUISITOS COMPLEMENTARES, em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao BANCO DA AMAZÔNIA), consistirá na seguinte documentação:
- 6.7.1** Declaração de Atendimento a Requisitos Complementares, conforme modelo constante do Anexo XVI - Declaração de Atendimento a Requisitos Complementares, na qual o interessado pronuncie-se a respeito do atendimento aos seguintes requisitos:
- 6.7.1.1.** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 6.7.1.2.** inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
 - 6.7.1.3.** não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;
 - 6.7.1.4.** não possui administrador(es) ou sócio(s) com poder de direção que tenha relação de parentesco, (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau civil), com:
 - 6.7.1.4.1.** dirigente do Banco da Amazônia;
 - 6.7.1.4.2.** empregado do Banco da Amazônia cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo credenciamento ou contratação (área demandante do credenciamento, área que realiza o credenciamento, área com gerenciamento sobre o contrato do presente credenciamento);

- 6.7.1.4.3.** autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia esteja vinculado;
- 6.7.1.4.4.** o(s) proprietário(s) da entidade participante, mesmo na condição de sócio(s), não foi(ram) gestor(es), nem empregado(s) do Banco da Amazônia ou, se foi(ram), o fato ocorreu há mais de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura da declaração;
- 6.7.2** Declaração, conforme o Anexo XV - Declaração de fato impeditivo e de comunicação de fato superveniente deste Edital;
- 6.7.3** Declaração, conforme o Anexo III - Declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016 deste Edital;
- 6.7.4** Declaração de Atendimento aos Requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo XII - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deste Edital (apenas se o interessado quiser valer-se do tratamento diferenciado conferido às microempresas e às empresas de pequeno porte pela referida lei e no decreto nº 8.538/2015).
- 6.7.5** Declaração, conforme o Anexo XI - Declaração de inexistência de empregado de menor no quadro da empresa deste Edital.
- 6.7.6** Declaração, conforme Anexo XIII - Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do BANCO DA AMAZÔNIA como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador deste Edital;
- 6.7.7** Declaração, conforme o Anexo XIII - Declaração de conhecimento do teor do Decreto nº. 7.203, de 04.06.2010 deste Edital;
- 6.7.8** Declaração, conforme o Anexo XIV - Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") deste Edital;
- 6.8** O interessado que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;
- 6.9** Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nos subitens 6.2 a 6.3.3, no caso de credenciando regularmente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.
- 6.10** A regularidade do cadastramento no SICAF será confirmada por meio de consulta online.



- 6.11** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples ou autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Aqueles emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.12** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 6.12.1** em nome da matriz, se o interessado for a matriz e, efetivamente, proprietário da Pessoa Jurídica;
 - 6.12.2** em nome da filial, se o interessado for a filial e, efetivamente, for proprietário da Pessoa Jurídica;
 - 6.12.3** em nome da matriz e da filial, se o interessado for a matriz, mas a filial seja a efetiva proprietária da empresa ou vice-versa.
- 6.13** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.14 CONHEÇA O SEU PARCEIRO**
- 6.14.1** O interessado deverá submeter-se as regras da Política Conheça seu Parceiro de Negócio (KYP) por meio da aplicação do formulário Due Diligence do Banco da Amazônia, conforme **Anexo I-B** que será disponibilizado no site do Banco <https://www.bancoamazonia.com.br/o-banco/licitacoes/credenciamento>.
- 6.15** O Banco da Amazônia realiza avaliação de risco PLD/FT conforme sua política, o interessado não poderá apresentar restrições nas referidas listas, salvo se deliberado pelo comitê competente do CONTRATANTE.
- 6.16 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**
- 6.16.1** O interessado deverá submeter-se a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 6.17 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**
- 6.17.1** O interessado deverá submeter-se a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).
- 6.18** A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital implicará a desclassificação da proposta de credenciamento e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na ocasião do recebimento da documentação.



- 7.2** Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas que comprometam a sua autenticidade.
- 7.3** Durante a análise documental, se constatada alguma desconformidade, o BANCO DA AMAZÔNIA notificará o interessado, concedendo o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sua regularização.
- 7.4** A documentação de habilitação apresentada pelo interessado deverá atender aos parâmetros HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e ATENDIMENTO A REQUISITOS COMPLEMENTARES, conforme item 6 deste Edital, a Área Técnica emitirá Relatório ou Parecer Técnico sobre os quesitos de habilitação.
- 7.5** Serão consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos interessados.
- 7.6** Todas as consultas realizadas durante a análise e avaliação da habilitação serão impressas, sendo juntadas aos autos do Procedimento de Credenciamento.
- 7.7** A qualquer tempo, poderá ser verificada a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e demais documentos, bem como ser solicitada a revalidação dos documentos fornecidos.
- 7.8** Serão inabilitadas e não serão credenciadas as entidades que:
- 7.8.1** deixarem de cumprir qualquer requisito habilitatório e/ou cuja participação seja vedada, conforme disposto no item 2 deste Edital;
 - 7.8.2** apresentem alguma irregularidade cadastral e/ou registro impeditivo de contratação, evidenciado nas consultas previstas nos subitens 6.3.2;
 - 7.8.3** deixarem de apresentar documentação e/ou informação solicitada ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- 7.9** A entidade inabilitada poderá, a qualquer tempo, dentro da vigência deste credenciamento, apresentar a documentação necessária para regularizar a sua situação, mediante envio da documentação na forma definida nos subitens 4.1.1. e 4.1.2., ressalvado o disposto no subitem 5.2 deste Edital.
- 7.10** Por ocasião da análise da documentação encaminhada para regularização da entidade participante, serão realizadas novamente as consultas previstas do item 6.3.2.
- 7.11** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, o interessado será declarado habilitado e, conseqüentemente, após deferido o Parecer de Homologação da Habilitação pelo Comitê de Alçada, estará apto a ser contratado.



8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1** Todos os interessados que forem habilitados no certame serão credenciados e estarão aptos a serem contratados para prestação dos serviços objeto deste Edital, de acordo com a necessidade do BANCO DA AMAZÔNIA.
- 8.2** Durante a vigência deste Credenciamento, o BANCO DA AMAZÔNIA, a seu critério, poderá convocar formalmente as entidades credenciadas para nova análise da documentação.
- 8.3** Na hipótese do subitem 8.2, o BANCO DA AMAZÔNIA poderá exigir que as entidades convocadas apresentem documentos que comprovem a manutenção das condições habilitatórias, fixando prazo e condições para o atendimento.
- 8.4** As entidades credenciadas convocadas para apresentar a documentação referida no subitem 8.2 poderão continuar a prestar normalmente os serviços, durante o período de análise dos documentos.
- 8.5** O resultado da análise da documentação prevista no subitem 8.2 será comunicado formalmente à respectiva credenciada, que, em caso de reprovação poderá, apresentar, no prazo estabelecido pelo BANCO DA AMAZÔNIA, nova documentação para regularizar a sua situação.
- 8.6** O não atendimento às convocações previstas nos subitens 8.2 e 8.5, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo BANCO DA AMAZÔNIA, sujeitará a entidade ao seu descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7** O BANCO DA AMAZÔNIA poderá encaminhar correspondência aos prestadores de serviços em potencial, para que, caso tenham interesse, promovam o seu credenciamento nos termos deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1** Uma vez cumpridas todas as exigências de Habilitação deste Edital e seus anexos, a proposta será submetida à Alçada competente para homologação, na forma da lei.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Instrumento Contratual, observadas as cláusulas e condições deste Edital, conforme o Anexo XV - Minuta de Contrato deste Edital, sendo que todas as entidades credenciadas serão contratadas para prestação dos serviços objeto deste Edital.
- 10.2** É condição indispensável para a elaboração do instrumento contratual que a entidade credenciada encaminhe cópia do(s) documento(s) abaixo, conforme seja solicitado pelo BANCO DA AMAZÔNIA:



- 10.2.1** nome e CPF do(s) responsável(is) pela assinatura do Contrato e procuração, se for o caso;
- 10.2.2** e-mail pessoal do(s) de cada responsável(is) pela assinatura digital do Contrato.
- 10.2.3** documento(s) fornecido(s) à época do credenciamento que estiver(em) vencido(s), facultado ao BANCO DA AMAZÔNIA a extração de novos, pela Internet, desde que a entidade credenciada se encontre em situação regular perante os órgãos emissores.
- 10.3** A assinatura do Contrato pela entidade credenciada dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo BANCO DA AMAZÔNIA, podendo o referido prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.
- 10.4** Como condição para celebração do Contrato, a entidade credenciada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive quanto à sua regularidade em relação ao resultado das consultas previstas nos subitens 6.3.4.
- 10.5** Caso seja constatada alguma pendência ou irregularidade, a entidade credenciada deverá encaminhar, sempre que necessário, novos documentos para comprovar a resolução da pendência ou da irregularidade apontadas.
- 10.6** O Contrato a ser firmado, Anexo XV - Minuta de Contrato deste Edital integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste credenciamento, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.7** Poderá o interessado perder a condição de credenciado até a contratação, caso o BANCO DA AMAZÔNIA tome conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o Licitação, que desabone o atendimento dos requisitos habilitatórios ou deixe de atender a algum requisito indispensável para sua homologação durante eventual lapso temporal transcorrido entre a homologação inicial e a convocação para contratação, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será consultado o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin sendo que o proponente adjudicante não deve ter existência de registro nesse Cadastro, sob pena de não ser contratado, considerando que é fator impeditivo para contratação, observada a Lei nº 10.522 de 2024, alterada pela Lei nº 14.973 de 2024;
- 10.9** Será feita também consulta à lista restritivas de **Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD)**, sendo que caso a **CONTRATADA** apresente restrições nas referidas listas, tal restrição será encaminhada ao Comitê Antifraude e Anticorrupção (CAFRA) para deliberação sobre a contratação.

11. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS



- 11.1** Participação da distribuição dos serviços as Contratadas, na forma do edital e do Termo de Referência;
- 11.2** A convocação para prestação do serviço será efetivada por meio de comunicação formalmente encaminhada à Contratada pelo Banco ou emitida em sistema indicado pelo Banco.
- 11.3** A distribuição dos serviços seguirá o ordenamento das empresas contratadas nas filas de recepção de serviços.
- 11.4** A distribuição dos serviços só ocorrerá de acordo com as necessidades do Banco, podendo, inclusive, a Contratada não receber serviços durante o período de Credenciamento.
- 11.5** A área do Banco demandante dos serviços poderá requerer da Contratada a comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes e de fiscalização, tanto para distribuição dos serviços, quanto no momento de realizar os pagamentos.

12. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS E ORÇAMENTO DETALHADO DO VALOR

- 12.1** O preço unitário proposto para a CREDENCIADA é de R\$ 1.524,72 (Hum mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) que será pago em horas técnicas, calculado com base na estimativa de horas realizadas pelo Banco.

Descrição	Remuneração
Avaliações remotas de imóveis rurais com tecnologias geoespaciais, bases confiáveis e metodologias padronizadas.	Calculado com base na estimativa em HT.(12h)

- 12.2** A formação de preços observará a Lei nº 13.303/2016 (Estatais) e as boas práticas do SINAPI, com composição de custos e transparência dos insumos de mão de obra e respectivos encargos. O valor/hora de referência do Engenheiro Agrônomo será apurado com base no piso profissional (Lei 4.950-A/1966), convertido em hora (220 h/mês) e acrescido dos encargos/hora do SINAPI. Esse parâmetro é público, auditável e replicável, assegurando isonomia, rastreabilidade e economicidade.
- 12.3** No credenciamento, a regra de precificação será: Valor da peça técnica = Valor/hora (Eng. Agrônomo) × o quantitativo de horas apuradas para a realização do serviço, limitados a 12 Horas Técnicas por serviço realizado, constituindo padrão obrigatório e base comparativa entre propostas, em consonância com a tabela de tetos unitários e o escalonamento por volume previstos no Edital de Credenciamento, conforme abaixo:

Valor Unitário HT	Quantitativo HT Máximo	Valor estimado por serviço (Peça técnica)
R\$ 127,06*	12 HT	R\$ 1.524,72*



*Observação: O pagamento será pelo valor fixo da peça técnica, no quantitativo de 12h, independente da complexidade do serviço, observando-se o quantitativo máximo de Horas Técnicos.

12.4 O pagamento será realizado pelo Basa nos termos dos Itens 17 e 18 do Anexo I deste Edital.

13. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

13.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- 13.1.1** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 13.1.2** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- 13.1.3** afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 13.1.4** fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- 13.1.5** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- 13.1.6** obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- 13.1.7** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

13.2 A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida à ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- 13.2.1** Advertência;
- 13.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- 13.2.3** Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do termo de parceria enquanto perdurar o inadimplemento;
- 13.2.4** Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.3 O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Termo de parceria. A rescisão do termo de parceria provocada pela CREDENCIADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 13.5** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 13.6** O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.
- 13.7** Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.
- 13.8** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

14. DA RESCISÃO

- 14.1** A rescisão poderá ocorrer:

- I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e;
- III. Judicialmente nos termos da legislação.

- 14.2** Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Termo de parceria, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- a. Paralisação injustificada dos serviços;
- b. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Termo de parceria;
- d. A cessão ou transferência do termo de parceria;
- e. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h. A dissolução da sociedade;
- i. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CREDENCIADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Termo de parceria;
- j. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Termo de parceria;
- l. A utilização pela **CREDENCIADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14



(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

- m. O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CRENCIADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n. Razões de interesse público;
- o. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Termo de parceria;
- p. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q. Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

14.3 O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Termo de parceria, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

14.4 Também poderá ocorrer rescisão quando:

- a. Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- b. Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- c. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- e. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

14.5 A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

14.6 Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

14.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

14.8 As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos



necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

15.2 A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência Executiva de Serviços Técnicos - GESET, que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

15.3 A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

15.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 A CREDENCIADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em [https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/view document/5204](https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/view%20document/5204) e a Política Geral de Contratações, disponível em [https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politicageral-de-contratacoes/view document/5727](https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politicageral-de-contratacoes/view%20document/5727), considerando, entre outras, que:

16.1.1 Formalizar e divulgar a estratégia e o compromisso do Banco em relação à responsabilidade socioambiental e às mudanças climáticas perante seus empregados e a sociedade de um modo geral;

16.1.2 No mesmo sentido, estabelecer a observância de critérios sustentáveis para a realização das compras e contratações no âmbito do Banco da Amazônia;

16.1.3 Promover a interação necessária, entre o Banco e seus fornecedores, valorizando práticas sustentáveis nos processos de contratação de bens e serviços, voltados à construção de uma sociedade economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente sustentável.

17. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

17.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- 17.1.1.** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, a quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- 17.1.2.** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.1.3.** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA, cujo teor poderá ser acessado no site www.amazonia.com.br/index.php/-codigodeetica.
- 17.2.** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 17.3.** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** A divulgação pelo BANCO DA AMAZÔNIA, neste Edital, do tipo de serviço e de formas de remuneração não caracteriza nenhum direito ou expectativa de faturamento por parte das entidades credenciadas/contratadas, não cabendo ao BANCO DA AMAZÔNIA o ressarcimento de eventuais despesas.
- 18.2.** Não serão considerados os envelopes (documentos de proposta e habilitação) entregues, em local diferente do determinado nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital.
- 18.3.** Os horários estabelecidos neste Edital, em quaisquer avisos de convocação ou comunicação, sessões públicas e quaisquer outros relacionados ao processamento deste credenciamento, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF.
- 18.4.** A participação do interessado pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.
- 18.5.** O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- 18.6.** É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior do BANCO DA AMAZÔNIA, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.7.** O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 18.8.** O presente edital poderá ser anulado em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em sua Licitação, ou revogado por conveniência do BANCO DA AMAZÔNIA, sem que caiba aos interessados qualquer indenização.
- 18.9.** A seu critério, a Comissão de Contratação poderá relevar erros ou omissões formais que não acarretem prejuízos para o objeto do Edital, para o BANCO DA AMAZÔNIA e para qualquer dos interessados.
- 18.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.
- 18.11.** É facultado ao BANCO DA AMAZÔNIA, de acordo com suas estratégias de atuação e direcionamentos estratégicos, a qualquer tempo, republicar este Edital de credenciamento para chamamento público, com o objetivo de obter a participação de novas entidades interessadas e ampliar a quantidade de entidades credenciadas, podendo ser alteradas regras, condições e minutas.
- 18.12.** As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro de Belém- PA, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.13.** A entrega de qualquer documento relativo ao presente Edital deverá ser feita, no horário das 8h às 17h, na Av. Presidente Vargas, 800, 12º Andar – Bloco A – Campina – CEP: 66017-000 – Belém-PA. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados ao e-mail: gt.licitacoes@basa.com.br.
- 18.14.** É de responsabilidade do interessado o acompanhamento do processo na página do BANCO DA AMAZÔNIA – no endereço www.bancoamazonia.com.br, tendo em vista que quaisquer esclarecimentos/alterações referentes a este Edital serão disponibilizados no referido endereço, no link Licitação - Credenciamento.
- 18.15.** Qualquer cidadão, empresa ou instituição que venha a tomar conhecimento do cometimento de atos lesivos à Administração Pública no tocante ao presente Edital, conforme definido no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, praticados por licitante (potencial ou de fato) ou contratado, poderá apresentar denúncia à Ouvidoria do BANCO DA AMAZÔNIA utilizando um dos meios de acesso listados no quadro abaixo:



Telefone	0800.727.72 28 ou 0800.721.18 88 (atendimento a PCD).
E-mail	Pelo “Fale Conosco” na página do Banco da Amazônia na Internet, www.amazonia.com.br/faleconosco .
Carta	Para o endereço: Av. Presidente Vargas, 800, 12º Andar – Bloco A – Campina – CEP: 66017-000 – Belém-PA.

18.16. Toda denúncia será tratada em caráter sigiloso. A identificação do denunciante será mantida em sigilo.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I-A	Modelo de Requerimento de Credenciamento
ANEXO I-B	Formulário Due Diligence
ANEXO II	Modelo de apresentação de Proposta
ANEXO III	Declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016.
ANEXO IV	Declaração de conhecimento do teor do Decreto nº. 7.203, de 04.06.2010.
ANEXO V	Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Capacidade Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).
ANEXO VII	Minuta de Contrato
ANEXO VIII	Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações
ANEXO IX	Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado
ANEXO X	Matriz de Risco
ANEXO XI	Declaração de inexistência de empregado de menor no quadro da empresa.
ANEXO XII	Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO XIII	Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do BANCO DA AMAZÔNIA como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador
ANEXO XIV	Declaração para atender o ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da CF/1988.
ANEXO XV	Declaração de Fato Impeditivo e de Comunicação de Fato Superveniente.
ANEXO XVI	Declaração da Lei de Improbidade Administrativa.
ANEXO XVII	Declaração de Atendimento a Requisitos Complementares.



Belém (PA), 26 de junho de 2026.

Bruna Eline da Silva Cavalcante

Gerente Executiva da GECOG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026/001

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura de contratação de: Credenciamento de Empresas Especializadas em Avaliação Remota de Imóveis Rurais

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas, nos termos da Lei nº 13.303/2016, devidamente registradas no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, especializadas na realização de avaliações remotas de imóveis rurais, com uso de tecnologias geoespaciais, bases de dados confiáveis e metodologias padronizadas, visando atender às demandas do Banco da Amazônia nas etapas de concessão de crédito, segundo demais especificações contidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Banco da Amazônia.

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Forma de Fornecimento: O fornecimento do objeto será continuado, sob demanda, conforme solicitação do Banco.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. As empresas serão selecionadas através de Procedimento Auxiliar de Credenciamento na forma do Art. 30, CAPUT da Lei 13.303/2016 c/c Art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

3.2. O prazo de execução e entrega do objeto da contratação é imediato, a partir da data de vigência do contrato, com os seguintes SLA's:

1. Prazo de Aceite para execução do Peça técnica: 2 (dois) dias úteis a contar dos documentos recebidos.
2. Prazo máximo para entrega da peça técnica: 5 (cinco) dias úteis a contar da OS, em caso de que o peça técnica de avaliação não tenha óbices previstos no item 4 do referido TR.
3. Diligências: atendimento em até 3 (três) dias úteis contados da notificação.
4. Indicadores (monitorados): prazo médio por peça técnica; retrabalho < 10%; percentual de abstenções justificadas; aderência a prazos.

3.3. Os critérios de distribuição de demandas entre os credenciados:



1. Participação da distribuição dos serviços as Contratadas, na forma do edital e do Termo de Referência;
2. A convocação para prestação do serviço será efetivada por meio de comunicação formalmente encaminhada à Contratada pelo Banco ou emitida em sistema indicado pelo Banco.
3. A distribuição dos serviços seguirá o ordenamento das empresas contratadas nas filas de recepção de serviços.
4. A distribuição dos serviços só ocorrerá de acordo com as necessidades do Banco, podendo, inclusive, a Contratada não receber serviços durante o período de Credenciamento.
5. A área do Banco demandante dos serviços poderá requerer da Contratada a comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes e de fiscalização, tanto para distribuição dos serviços, quanto no momento de realizar os pagamentos.

4. JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Banco da Amazônia demanda uma quantidade significativa de avaliações de imóveis rurais para subsidiar seus processos operacionais e estratégicos, especialmente nas áreas de crédito e cobrança. Embora conte com corpo técnico próprio habilitado para a realização de avaliações presenciais, têm-se observado limitações operacionais que comprometem a celeridade e a abrangência dessas avaliações, em razão da cobertura territorial restrita e da sobreposição de atividades técnicas que concorrem com as demandas de vistoria e elaboração de peças técnicas.

4.2. Além dos técnicos próprios, o Banco possui técnicos cadastrados, denominados projetistas, que também realizam avaliações de imóveis rurais. Contudo, verifica-se que, nem sempre, esses profissionais têm respeitado o princípio da segregação de funções, uma diretriz fundamental para garantir a imparcialidade e a integridade dos processos de crédito. A ausência dessa separação entre as etapas de elaboração de projetos e de avaliação compromete a conformidade regulatória e aumenta o risco institucional.

4.3. Diante desse cenário e atendendo a Política de Credenciamento para prestação de serviços técnicos não bancários, o credenciamento de empresa especializada em avaliação remota é uma estratégia para ampliar a cobertura, agilizar processos, padronizar critérios técnicos, reduzir riscos e garantir a segregação de funções nas avaliações do Banco da Amazônia.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1. O imóvel será avaliado por sensoriamento remoto; o relatório de avaliação deve conter, no mínimo, os seguintes itens obrigatórios.

1. Identificação do solicitante do trabalho;
2. Objeto da avaliação;
3. Finalidade da avaliação;
4. Identificação e caracterização do bem avaliando, no que couber com o método utilizado;
5. Roteiro de acesso ao imóvel avaliando, com planta esquemática de localização;
6. Fazer referência à documentação utilizada para a avaliação;
7. Pressupostos e condições limitantes da avaliação;
8. Dados e informações efetivamente utilizados, contendo no mínimo quatro amostras saneadas;

9. Memória de cálculo;

- a. Identificar o tratamento estatístico adotado e apresentar todos os cálculos e resultados obtidos.
 - b. Apontar e conceituar as variáveis adotadas;
 - c. Apresentar tabelas de dados, fórmulas, coeficientes, índices e valores unitários.
- 10.** Utilizar o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado;
- 11.** Análise socioambiental do imóvel avaliando, sendo no mínimo os itens descritos no MCR 2-9.
- 12.** Resultado da avaliação sem e com liquidação forçada e sua data de referência;
- 13.** Qualificação legal completa e assinatura do responsável técnico pela avaliação;
- 14.** Local e data da elaboração do relatório;
- 15.** Imagem de satélite do imóvel.
- 16.** Declaração explícita de inexistência de conflito de interesse por parte da empresa credenciada e do responsável técnico.
- 17.** Rastreabilidade total das fontes, informando:
- a. Base geoespacial, data e resolução das imagens de satélite;
 - b. Origem e data das amostras de mercado;
 - c. Referências normativas e metodológicas utilizadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**6.1 Requisitos Funcionais Da Solução**

6.1.1. Caso a empresa credenciada constatare insuficiência ou inconsistências nos documentos do imóvel avaliando, deverá proceder à recusa formal da avaliação, apresentando justificativa escrita detalhada dos motivos.

6.1.2. A empresa credenciada deverá examinar a documentação do imóvel avaliando, no tocante à veracidade, legitimidade, incidência de ônus, demandas judiciais e na verificação de qualquer fato que possa prejudicar seu acolhimento como garantia.

6.1.3. A certidão de inteiro teor do imóvel avaliando deve ter, no máximo, 90 dias até a data de conclusão do relatório.

6.1.4. A avaliação deve ser realizada por matrícula, seguindo o perímetro correspondente. Se o processo de avaliação utilizar o *Shapefile* do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e ele contiver mais de uma matrícula, o avaliador precisa identificar claramente o perímetro e a localização do imóvel no CAR; caso não consiga, deve se abster da avaliação.

6.1.5. Na avaliação do imóvel, é preciso considerar possíveis ativos e passivos ambientais.

6.1.6. Se a empresa credenciada avaliar benfeitorias deverá descrever a metodologia utilizada, caso avalie apenas a terra nua deverá estimar, por critério próprio, o valor das benfeitorias para efeito comparativo e, se exceder 15% do valor do imóvel, deve abster-se da avaliação.



6.1.7. A empresa credenciada deve determinar, conforme seus critérios técnicos, se o valor do imóvel é influenciado pela proximidade de zonas urbanas e, caso não existam amostras de imóveis semelhantes na mesma localização, a avaliação não deverá ser realizada.

6.1.8. Os relatórios deverão ser submetidos em meio digital por protocolo eletrônico oficial do Banco, com registro de data, hora e responsável técnico.

6.2 Da Execução Dos Serviços

6.2.1. Caso a empresa credenciada constatare insuficiência ou inconsistências nos documentos do imóvel avaliando, deverá proceder à recusa formal da avaliação, apresentando justificativa escrita detalhada dos motivos.

6.2.2. A empresa credenciada deverá examinar a documentação do imóvel avaliando, no tocante à veracidade, legitimidade, incidência de ônus, demandas judiciais e na verificação de qualquer fato que possa prejudicar seu acolhimento como garantia.

6.2.3. A certidão de inteiro teor do imóvel avaliando deve ter, no máximo, 90 dias até a data de conclusão do relatório.

6.2.4. A avaliação deve ser realizada por matrícula, seguindo o perímetro correspondente. Se o processo de avaliação utilizar o *Shapefile* do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e ele contiver mais de uma matrícula, o avaliador precisa identificar claramente o perímetro e a localização do imóvel no CAR; caso não consiga, deve se abster da avaliação.

6.2.5. Na avaliação do imóvel, é preciso considerar possíveis ativos e passivos ambientais.

6.2.6. Se a empresa credenciada avaliar benfeitorias deverá descrever a metodologia utilizada, caso avalie apenas a terra nua deverá estimar, por critério próprio, o valor das benfeitorias para efeito comparativo e, se exceder 15% do valor do imóvel, deve abster-se da avaliação.

6.2.7. A empresa credenciada deve determinar, conforme seus critérios técnicos, se o valor do imóvel é influenciado pela proximidade de zonas urbanas e, caso não existam amostras de imóveis semelhantes na mesma localização, a avaliação não deverá ser realizada.

6.2.8. Os relatórios deverão ser submetidos em meio digital por protocolo eletrônico oficial do Banco, com registro de data, hora e responsável técnico.

6.3 Responsabilidades e Garantias

6.3.1. A empresa credenciada deverá manter registro digital dos documentos utilizados na avaliação por pelo menos cinco anos, disponibilizando-os quando solicitado pelo Banco.

6.3.2. A empresa credenciada é civil, administrativa e criminalmente responsável por erros, omissões, inexatidões ou fraudes que causem prejuízo ao Banco.

6.3.3. O Banco poderá auditar amostras das peças técnicas, presencial ou remoto, e solicitar complementações, ajustes ou justificativas.

6.3.4. É vedada à empresa credenciada a execução de outros serviços correlatos, tais como elaboração de projetos de crédito ou consultorias relacionadas ao mesmo imóvel avaliado, por solicitação do cliente.



6.3.5. Os prazos máximos para entrega do relatório de avaliação serão de 5 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da solicitação.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Com base nos levantamentos realizados foi possível identificar que existem soluções no mercado, mas não totalmente abrangentes, no que se refere as necessidades descritas no Item 5 deste TR, acima elencados, havendo a necessidade das empresas que venham a serem credenciadas ajustarem a peça técnica delas às requeridas pelo banco - Peça técnica Remoto.

7.2. As empresas apresentam as seguintes soluções:

7.3. Análise de documentação a ser enviada

- Planta planimétrica das áreas (divisões, usos diversos) ou mapas georreferenciados.
- Mapa de solos e/ou mapa de uso atual (pode ser mapa simples).
- Cópias das matrículas dos imóveis.
- Outros documentos do imóvel (licenças, alvarás etc., se disponíveis).
- ITR, CAR e licenças de uso/ambientais vigentes.

7.4. Levantamento e Análise de Informações

- Coleta de dados secundários em bases oficiais (INCRA, SIGEF, CAR, entre outras).
- Análise de imagens de satélite de alta resolução e séries temporais.
- Identificação de uso e cobertura do solo.
- Avaliação da infraestrutura existente (benfeitorias, acessos, recursos hídricos etc.).

7.5 Geoprocessamento e Georreferenciamento

- Delimitação e validação dos perímetros do imóvel.
- Sobreposição com cadastros ambientais e fundiários (CAR, áreas embargadas, APP, RL).
- Verificação de sobreposição com Unidades de Conservação e demais restrições.

7.6. Metodologia da Avaliação

- Aplicação de normas técnicas de avaliação (ABNT/NBR aplicáveis).
- Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (MCDDM) para definição do valor de mercado.
- Pesquisa e uso de referências regionais (bases e amostras locais).
- Justificativa técnica da metodologia e dos parâmetros adotados.

7.7. Elaboração do Peça técnica Remoto

- Estruturação do documento em formato técnico-profissional.



- Inclusão de mapas, imagens de satélite e representações gráficas.

7.8. Elaboração de Relatório — Normas e procedimentos

7.8.1. Conformidade normativa

- Assinatura da SOW conforme ABNT.
- NBR 14.653-3:2019 (Imóveis Rurais).
- Grau I de Fundamentação (Relatório).
- MCDDM — relatórios de avaliação remotos.

7.8.2 Conteúdo mínimo do relatório

- Sumário executivo com identificação e valor do imóvel.
- Características socioeconômicas e ambientais da região.
- Descrição da área avaliada (área, localização e acessos, quando disponível).
- Características físicas e classificação das terras (se disponível).
- Pesquisa de mercado do valor de terras com:
- Homogeneização dos dados;
- Saneamento por valor e por método estatístico (explicitar procedimentos).
- Parecer conclusivo sobre o VTN e sua análise.
- Imagem do imóvel (se disponível), por fazenda e para cada matrícula.

7.8.3 Forma de entrega

- 02 (duas) cópias impressas para a unidade do banco responsável, GESET, seguindo a governança de validação da NP 432.
- 01 (uma) versão digital em PDF (Adobe Acrobat Reader), em português.

8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Os itens acima descritos são entregáveis das empresas pesquisadas no mercado em seus portfólios. Vale ressaltar que ainda há de customizar os entregáveis ao elencados nos itens técnicos que se encontram nos itens Técnicos deste estudo sem que haja uma escolha preliminar aderente. Entretanto há nas empresas a seguir que se aproximam dos requisitos definidos e que possam promover a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

9. PLANO DE SUSTENTAÇÃO (Para contratações de Tecnologia de Informação)

9.1. A contratação operará com fluxo 100% digital — Ordens de Serviço (OS), Gestão Eletrônica de Documentos/Enterprise Content Management (GED/ECM), sistema de mapas na web (webGIS) e painéis gerenciais de Business Intelligence (BI) — garantindo continuidade durante e após a entrega das peças técnicas e também após o término do contrato. O órgão proverá equipe mínima (gestor, fiscais técnico/administrativo e apoio de TI) e infraestrutura com backup, versionamento e controles da Lei



Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para evitar interrupções, haverá rodízio entre credenciados, substituição imediata em caso de falhas e contingência de dados (fontes alternativas de imagens e de comparáveis). A manutenção prevê revisão periódica do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (MCDDM), higienização de bases e atualização de modelos; os fiscais serão capacitados para aceite técnico e gestão de Acordos de Nível de Serviço (SLA). Na transição/encerramento, todos os insumos e metadados serão entregues em formatos abertos — PDF para arquivamento (PDF/A), planilhas (XLSX/CSV) e formatos geoespaciais (GeoJSON/Shapefile) — com revogação de acessos e descarte seguro. A estratégia de independência assegura a propriedade dos dados pelo órgão e cláusulas de exportação sem bloqueios proprietários.

9.2 ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

9.2.1. Evento: Falência da empresa CONTRATADA

9.2.2. Constará em contrato que a empresa contratada será obrigada a manter durante toda a vigência contratual, garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos da Lei nº 13.303/2016, com todas as condições previstas na referida lei.

9.2.3. Plano de continuidade de negócios

9.2.4. A CONTRATADA deverá possuir processo de gestão de continuidade de negócio, para mitigar graves perdas decorrentes de riscos operacionais que possam comprometer o Níveis Mínimos de Serviço previstos neste CONTRATO.

9.3 AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

9.3.1. Receber comunicado da área responsável sobre o encerramento legal do contrato e informar sobre a inexistência de pendências e providências para nova contratação, se for o caso.

9.4 INDICAÇÃO SE O CONTRATO É COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA;

9.4.1. Esta contratação não possui dedicação exclusiva de mão de Obra.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.6.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.

10.6.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.6.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.6.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.6.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11. GESTOR DO SERVIÇO

11.1. O gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



11.2. O gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.2. O gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.3. O gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.4. O gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.5. O gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.6. O gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS E ORÇAMENTO DETALHADO DO VALOR

12.1. O preço unitário proposto para a CREDENCIADA é de R\$ 127,06 (cento e vinte e sete reais e seis centavos) que será pago em horas técnicas, calculado com base na estimativa de horas realizadas pelo Banco.

Descrição	Remuneração
Avaliações remotas de imóveis rurais com tecnologias geoespaciais, bases confiáveis e metodologias padronizadas.	Calculado com base na estimativa em HT. Limitado em 12 HT.

12.2. A formação de preços observará a Lei nº 13.303/2016 (Estatais) e as boas práticas do SINAPI, com composição de custos e transparência dos insumos de mão de obra e respectivos encargos. O valor/hora de referência do Engenheiro Agrônomo será apurado com base no piso profissional (Lei 4.950-A/1966), convertido em hora (220 h/mês) e acrescido dos encargos/hora do SINAPI. Esse parâmetro é público, auditável e replicável, assegurando isonomia, rastreabilidade e economicidade.

12.3. No credenciamento, a regra de precificação será: Valor da peça técnica = Valor/hora (Eng. Agrônomo) × 12 (doze) horas, constituindo padrão obrigatório e base comparativa entre propostas, em consonância com a tabela de tetos unitários e o escalonamento por volume previstos no Edital de Credenciamento, conforme tabelas a seguir.

Legenda: HT = Hora Técnica · 1 Peça técnica = **12 HT** · Horizonte global = **5 anos**



Valor Unitário HT	Quantitativo HT Máximo	Valor estimado por serviço
R\$ 127,06	12 HT	R\$ 1.524,72

Observação: **Valor fixo da Peça técnica, independente da complexidade do serviço, observando-se o quantitativo máximo de Horas Técnicas.**

12.4. A contratação terá um valor unitário de R\$ 127,06 (cento e vinte e sete reais e seis centavos) por hora técnica, resultando em um valor mensal estimado de R\$ 114.354,00 (cento e quatorze mil trezentos e cinquenta e quatro reais), um valor anual de R\$ 1.372.248,00 (um milhão trezentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais) e um valor global de R\$ 6.861.240,00 (seis milhões oitocentos e sessenta e um mil duzentos e quarenta reais), correspondente a 60 (sessenta) meses de contrato, conforme demonstrado na tabela abaixo:

13.

ITEM	SERVIÇO	UNID	VALOR UNIT. (R\$/HT)	HT MÊS	HT ANO	HT GLOBAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
01	Avaliações remotas de imóveis rurais com tecnologias geoespaciais, bases confiáveis e metodologias padronizadas	HT	R\$ 127,06	900	10.800	54.000	R\$ 114.354,00	R\$ 1.372.248,00	R\$ 6.861.240,00

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, na (s) rubrica (s) 82.100-4 Outras despesas de Processamento de Dados.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

14.2. A opção por 5 anos oferece maior vantagem ao Banco por: (i) capturar economia de escala (preço-teto escalonado por volume); (ii) amortizar custos de implantação/ajustes metodológicos (MCDDM, templates, BI, webGIS); (iii) reduzir custos transacionais de certames frequentes; (iv) assegurar continuidade e padronização do peça técnica (17 itens) sem restringir a competição, pois o credenciamento permite ingresso de novos fornecedores durante a vigência.

14.3. O prazo do Edital de Credenciamento vigorará por prazo indeterminado ou até a revogação do Edital pelo Banco.

15. CONDIÇÕES DE REAJUSTE DE PREÇOS



15.1. Os preços serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, no caso de não aplicável, IPCA/IBGE, apurado no período.

15.2. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de um ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

16. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

16.2. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

16.3. Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;

c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

16.4. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;



16.5. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

16.6. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

17. PAGAMENTO AO FORNECEDOR

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

17.2. Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte

17.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



18.7. Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

18.10. O Banco deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação.



- 19.2.** Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- 19.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 19.4.** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- 19.5.** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;
- 19.6.** Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;
- 19.7.** Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- 19.8.** Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- 19.9.** Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- 19.10.** Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- 19.11.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato.
- 19.12.** A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 20.2.** Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;
- 20.3.** Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;



20.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

20.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;

20.6. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.

20.7. Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

20.8. Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.

20.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.2. O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

21.3. A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

21.4. Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



21.6. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

21.7. Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

21.8. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Advertência; multa por atraso/descumprimento recorrente; suspensão de credenciamento, conforme normativos vigentes.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A rescisão poderá ocorrer:

- I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II. Por cordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- III. Judicialmente nos termos da legislação.

22.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d) A cessão ou transferência do contrato;
- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo



na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

- m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

22.3. O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

22.4. Também poderá ocorrer rescisão quando:

- a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- b) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- c) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- e) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

22.5. A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

22.6. Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista neste contrato.

22.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

22.8. As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

22.9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA

22.9.1. Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.



22.9.2. Habilitação Jurídica

22.9.2.1. Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição através por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste termo de referência.

22.9.2.2. Deverá apresentar ainda **cópia CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a propensa contratada no ato de assinatura do contrato.**

22.9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

22.9.3.1. Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

VI - Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF;

VII - Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010;

Os documentos referidos neste inciso artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.

22.9.4. Habilitação Econômico-Financeira

22.9.4.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:



ativo circulante + realizável a longo prazo

LG = _____

passivo circulante + passivo não circulante

ativo circulante

LG = _____

passivo circulante

ativo total

LG = _____

passivo circulante + passivo não circulante

22.9.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

22.9.4.3. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

22.9.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

22.9.4.5. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

22.9.4.6. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência.

22.9.4.7. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência

22.9.5. Outras condições de Habilitação



22.9.5.1. A propensa contratada deverá apresentar “**Declaração de conhecimento do Art. 38 da Lei 13.303/16**”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

22.9.5.2. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

22.9.5.3. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de não existência em seu quadro empregado do Banco”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

22.9.5.4. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

22.9.5.5. A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de ME e EPP” na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

22.9.5.6. O CONTRATANTE realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que a CONTRATADA não poderá apresentar restrições nas referidas listas, sob pena de desclassificação, salvo se deliberado pelo comitê competente do CONTRATANTE.

23. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. A propensa **CONTRATADA** deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade equivalentes com o objeto da presente contratação.

23.2. Os Atestado(s) de capacidade técnica, em nome das licitantes, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devem comprovar, no mínimo os itens abaixo:

- a)** Atestado de Avaliação Remota VTN (principal): Comprovar que a empresa executou laudos de imóveis rurais por sensoriamento remoto com estimativa de VTN, conforme ABNT NBR 14.653-3 (Grau I), contendo: MCDDM com ≥ 4 amostras saneadas, homogeneização, tratamento estatístico, memória de cálculo, análise MCR 2-9, checklist dos 17 itens, imagem de satélite, e ART do responsável (Eng. Agrônomo como RT).
- b)** Atestado/declaração de Geoprocessamento/Georreferenciamento (complementar): Comprovar domínio de perímetro validado e sobreposições com CAR/SIGEF/APP/RL/UC/embargos, indicando fontes de imagens (sensor, data, resolução) e metadados. Pode estar dentro do atestado principal; se não estiver, apresentar separado (com ART do Eng. Agrimensor ou Cartógrafo, quando couber).
- c)** Atestado/declaração de Pesquisa de Mercado e Estatística Aplicada (complementar): Comprovar coleta, saneamento e homogeneização de comparáveis e tratamento estatístico (método, variáveis, testes/outliers), coerente com o MCDDM. Pode vir integrado ao atestado principal; se não, apresentar a parte.
- d)** Atestado Florestal/Ambiental (se aplicável ao perfil de imóveis): Comprovar avaliações em contexto florestal/silvicultural (com Eng. Florestal) e/ou análise de condicionantes ambientais (com Eng. Ambiental), com respectivas ARTs.



23.3. Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

23.4. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

23.5. As propensas **CONTRATADAS** disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

23.6. As propensas **CONTRATADAS** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

24. RESPONSÁVEL TÉCNICO, ASSINATURAS E QUALIFICAÇÃO

24.1 VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)

24.1.1 A contratada deverá manter Responsável Técnico (RT) habilitado no Confea/Crea, com atribuições para avaliações de imóveis rurais e emissão de ART pertinente.

24.1.2 O vínculo do RT com a empresa deverá ser comprovado por uma das formas:

a) emprego (CLT); (ii) sócio/administrador com atribuição técnica;

b) contrato de prestação de serviços continuados e ART de cargo/função, enquanto perdurar o contrato.

24.1.3 O RT responderá pela conformidade técnica dos laudos e pelo cumprimento das normas (ABNT NBR 14.653-3, MCDDM, MCR 2-9), devendo assinar a peça principal e revisar co-assinaturas.

24.2 PROFISSIONAIS HABILITADOS E ASSINATURAS

24.2.1. Assinatura principal (laudo VTN/terra nua): Engenheiro Agrônomo (Responsável Técnico), com ART de obra/serviço do laudo.

24.2.2. Coassinaturas (quando aplicável):

a) Engenheiro Florestal – para capítulos/escopos florestais (silvicultura, uso florestal), desde que a atribuição Crea regional contemple avaliações rurais.

b) Engenheiro Civil – para benfeitorias civis (edificações, obras), com ART específica do sublaudo.

c) Engenheiro Agrimensor/Cartógrafo – para georreferenciamento/perímetro e peças de geoprocessamento (memoriais, validação de vértices/overlays), com ART específica.

d) Engenheiro Ambiental (opcional) – para condicionantes/restrições ambientais relevantes, com ART do capítulo.

24.2.3. Assinatura digital: quando eletrônica, deverá atender ao Padrão ICP-Brasil (A3/A4), com carimbo temporal e integridade verificável.



24.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DA EMPRESA E DOS PROFISSIONAIS

24.3.1 Empresa:

- a) Certidão de Registro e Regularidade no Crea (pessoa jurídica), válida;
- b) Indicação formal do RT, com comprovação do vínculo (Cláusula 1) e ART de cargo/função quando couber;
- c) Declaração de inexistência de conflito de interesse e de observância à LGPD.

24.3.2 Profissionais:

- a) Certidão de Registro e Regularidade no Crea, válida;
- b) Atribuições compatíveis com o escopo (avaliação rural/VTN; benfeitorias; geopro; florestal/ambiental, conforme o caso);
- c) Curriculum técnico com formações, cursos em avaliações (ABNT 14.653-3) e geoprocessamento (quando aplicável).

24.4 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (EMPRESA E EQUIPE)

24.4.1 Apresentar CAT – Certidão de Acervo Técnico (Confea/Crea) do RT e, quando houver coassinaturas, dos coautores, referentes a laudos de avaliação de imóveis rurais/VTN emitidos segundo a ABNT NBR 14.653-3, contendo cliente, período, objeto e escopo.

24.4.2. A contratada apresentará atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços análogos (avaliações remotas de imóveis rurais, VTN, MCDDM), com quantitativo mínimo de [●] laudos nos últimos [●] meses (preencher no edital).

24.4.3. Poderá ser exigida amostra de laudo (com dados pessoais e sensíveis pseudonimizados), demonstrando: 17 itens da NBR, MCDDM com memória de cálculo (amostras saneadas, homogeneização e estatística), análise MCR 2-9, mapas/imagens e rastreabilidade de fontes.

24.5 SUBSTITUIÇÃO DO RT E CONTINUIDADE

24.5.1. Em caso de desligamento ou impedimento do RT, a contratada deverá comunicar em até 48 horas e indicar substituto com igual ou superior qualificação, apresentando vínculo e ART correspondentes em até 5 dias úteis, sem ônus para a Administração.

24.5.2. A substituição não interromperá prazos contratuais, cabendo plano de transição para garantir a continuidade.

24.6 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (ENTREGA OBRIGATÓRIA)

24.6.1. Da empresa: Certidão Crea (PJ), contrato social, indicação do RT e vínculo, declarações LGPD e conflito de interesse.

24.6.2. Dos profissionais: Certidão Crea (PF), CAT(s), currículos, ART(s) (cargo/função e/ou obra/serviço), certificados relevantes.



24.6.3. Da experiência: atestados de capacidade, notas de empenho/contratos e relatório-síntese de obras/serviços executados (indicando normas, amostras e metodologia).

24.7 CONFORMIDADE, AUDITORIA E SANÇÕES

24.7.1. A Administração poderá auditar amostralmente os laudos/peças técnicas, verificar registros no Crea e validação de assinaturas.

24.7.2. O descumprimento das exigências de vínculo, habilitação, assinaturas e experiência sujeita a contratada às sanções contratuais (glosas, advertência, multa e, quando cabível, rescisão), sem prejuízo de responsabilização ética junto ao Confea/Crea.

25. DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS

25.1. A contratada obriga-se em manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

26. DO SIGILO E RESTRIÇÕES

26.1. É responsabilidade do **CONTRATADO** garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação.

26.2. Segurança da informação, sigilo e LGPD

- a. Sigilo sobre dados/documentos do BASA; tratamento conforme LGPD e normativos internos.
- b. Rastreabilidade (versões/usuários) e armazenamento seguro; exportabilidade quando solicitado pela CONTRATANTE.

27. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

27.2. A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência xxxx (incluir o nome da gerência demandante), que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

27.3. A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

27.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

28. MATRIZ DE RISCO



28.1. Fica consignado para presente contratação a divisão dos riscos conforme Matriz de Riscos constante no Anexo I, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.

29. DAS VEDAÇÕES

29.1. O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

29.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado ao **CONTRATADO** utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

30. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

30.1 O contrato oriundo da presente contratação deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BASA**, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

30.2 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

30.3 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.84, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação *de penalidades decorrentes de atos ilícitos*.

31. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



31.1. A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- e) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- f) Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteções dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
- g) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- h) Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- i) Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- j) Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;



- k) Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- l) O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

32. FORO

32.1. Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução desta contratação.

32.2. E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar a presente contratação para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026/001

ANEXO I-A

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo identificado vem requerer ao Comitê de Licitações do Banco da Amazônia S.A. o seu credenciamento para **prestação de serviços especializados na realização de avaliações remotas de imóveis rurais, com uso de tecnologias geoespaciais, bases de dados confiáveis e metodologias padronizadas, visando atender às demandas do Banco da Amazônia nas etapas de concessão de crédito**, segundo demais especificações contidas no instrumento convocatório, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Banco da Amazônia, com base no Art. 30, CAPUT da lei 13.303/2016, c/c art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, declarando total concordância com os termos e condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 2026/001** e seus Anexos.

Para tanto, apresenta a seguir o seu requerimento, atendendo ao disposto no **subitem 3.1.1 do Edital de Credenciamento nº 2026/001**.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

Razão Social:			
Nome Fantasia		CNPJ	
Inscrição Estadual		Data da Constituição	
Endereço (Rua, Avenida, complemento e nº)			
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone(s)		Celular(es)	Fax
Nome do Responsável pela empresa:			
E-mail:			

Local-UF, ____ de _____ de 2026

(Nome e Cargo do Representante Legal da empresa e / ou profissional)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026/001

ANEXO I-B

FORMULÁRIO DUE DILIGENCE

O Formulário estará disponível no site do Banco no formato excel no endereço:
<https://www.bancoamazonia.com.br/o-banco/licitacoes/credenciamento>



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026/001

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Credenciamento n.0001/2026

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....), para a execução dos serviços objeto desta licitação.

Valor Unitário HT	Quantitativo HT Máximo	Valor estimado por serviço
R\$ 127,06	12 HT	R\$ 1.524,72

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se a composição de preços:

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:
 - () Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:
 - () É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.
 - () Não é optante do Simples Nacional.
 - () Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a BANCO DA AMAZÔNIA S.A. fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.



7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. / e de seus Anexos.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026/001

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ARTIGOS 38 E 44 DA LEI N. 13.303/2016

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Credenciamento N. 001/2026

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (ix) que tenha elaborado o termo de referência, anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- (x) que integrou consórcio responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- (xi) da qual o autor do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.



Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026

ANEXO IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Credenciamento nº 001/2026 cujo objeto é a contratação de, de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr^(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

***** (UF), ***** de 20****.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026**ANEXO V****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Edital de Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 20**.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA)****1. Dados da Licitante**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. Declaração

A (nome da LICITANTE) declara, para fins de habilitação no Credenciamento nº xxxx/xxx do BASA, que em atendimento ao previsto no Edital e Termo de Referência possui capacidade técnica para a prestação dos serviços do OBJETO da presente licitação.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

<Assinatura do Representante legal>

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026/001

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.** E A -, PARA AVALIAÇÕES REMOTAS DE IMÓVEIS RURAIS, COM USO DE TECNOLOGIAS GEOESPACIAIS.

O **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, doravante denominado **BANCO**, instituição financeira pública federal, com sede em Belém, CNPJ nº 04.902.979/0001-44, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (naturalidade), (estado civil), (escolaridade), residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua xxxxxxxxxxx, xxxxx, bairro xxxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF, sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, Carteira de Identidade nº xxx.xxx xxx-xx, no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado (a) **CONTRATADO**, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato, na forma de seu estatuto, por seu Presidente, **XXXXXXXXXX**, (naturalidade), (estado civil), (escolaridade), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, RG nº xxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Decisão da Diretoria datada de **xx/xx/xxxx** e ajustam o presente Contrato, sujeitando, ainda, as partes às disposições do Decreto nº 9.579, de 22.11.2018, da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, instituído pelo Resolução nº CA 2022/039, de 24 de maio de 2022, mediante as seguintes Cláusulas e condições. que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem como objeto a realização de avaliações remotas de imóveis rurais, com uso de tecnologias geoespaciais, bases de dados confiáveis e metodologias padronizadas, visando atender às demandas do Banco da Amazônia nas etapas de concessão de crédito, em conformidade com os termos e condições estabelecidas do Edital e de seus anexos.

1.2. **Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato decorre do Parecer, realizado pelo **Edital do Credenciamento nº 20xx/0xx**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Termo de Referência do Edital de Credenciamento 2026/001.

Adendo 2 – Carta-Proposta do Edital de Credenciamento 2026/001.

Adendo 3 – Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações.

Adendo 4 – Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado.,

Adendo 5 – Termo de Compromisso de Política Anticorrupção.

Adendo 6 – Matriz de Risco.

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 60 (sessenta) meses e está estabelecido no item **Da Vigência do Contrato do Termo de Referência – ANEXO I** deste Contrato, contados a partir da data da assinatura deste acordo, com base na Lei 13.303/2016.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de despesa do CONTRATANTE, na rubrica “.....”

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, em especial Adendo I – Termo de Referência, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no **Adendo I – Termo de Referência**, deste contrato.

5.1.2. O CONTRATANTE deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos serviços, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades assim indicadas no **Adendo I – Termo de Referência**, deste contrato.

5.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.3. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pela Área Requisitante do CONTRATANTE. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

5.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da

CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

5.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;

b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;

c) O montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

5.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneará-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

5.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao CONTRATANTE, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O CONTRATANTE compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

5.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

5.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

5.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

5.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida

o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

5.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail Banco da Amazônia -

E-mail CONTRATADA -

5.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

5.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do CONTRATANTE, das respectivas ordens de fornecimento.

5.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação.
- II. Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- IV. dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- V. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;
- VI. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;
- VII. Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- VIII. Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- IX. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- X. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- XI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato.

- XII. A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

5.2.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;
- III. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- V. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
- VI. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.
- VII. Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- VIII. Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.
- IX. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1. O **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor por Hora Técnica de R\$ 1.524,72 (.....), que corresponde 12 h técnicas, conforme demonstrativo a seguir:

6.1.1. O pagamento será pelo valor fixo da peça técnica, no quantitativo de 12h, independente da complexidade do serviço, observando-se o quantitativo máximo de Horas Técnicas.:

Valor da peça técnica = Valor/hora (Eng. Agrônomo) × o quantitativo de horas apuradas para a realização do serviço, limitados a 12 Horas Técnicas por serviço realizado, constituindo padrão obrigatório e base comparativa entre propostas, em consonância com a tabela de tetos unitários e o escalonamento por volume previstos no Edital de Credenciamento, conforme abaixo:

Valor Unitário HT	Quantitativo HT Máximo	Valor estimado por serviço
R\$ 127,06	12 HT	R\$ 1.524,72

6.2. O valor poderá ser ajustado a cada 12 meses após a assinatura deste Contrato pela variação do IPCA (IBGE) no período, ou através de outras comprovações que se fizerem necessárias pela **CONTRATADA** através de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios.

6.3. Não serão ressarcidas à **CONTRATADA** as despesas com multas e outras cominações decorrentes de atraso no recolhimento ou pagamento dos salários e benefícios, exceto quando a referida despesa for de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

6.4 O **CONTRATANTE** somente ressarcirá os tributos e as contribuições obrigatórias, instituídas por legislação específica na Fatura emitida pela **CONTRATADA**, sendo vedada a inclusão de contribuições facultativas, inclusive às entidades sindicais ou de classe.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento é condicionado ao recebimento provisório ou definitivo, conforme Cláusula Sétima, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

7.1.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2. Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas com os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

7.1.2.1. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.2. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

7.1.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.1.2.4. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

7.1.2.5. atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

7.1.3. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

7.1.4. As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à **CONTRATADA** pela unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia para a correção ou substituição. O **BANCO DA AMAZÔNIA**, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções,

o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Banco da Amazônia.

7.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

7.3. É vedado o pagamento antecipado.

7.4. É permitido ao Banco da Amazônia descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Banco da Amazônia, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do presente Contrato será acompanhada pela Coordenação de e fiscalizada por empregado do **CONTRATANTE** especialmente designado e lotado na mesma unidade, a gestão do Contrato ficará a cargo da Gerência Executiva

8.2. Na ausência ou impedimento do empregado de que trata o item 8.1 desta CLÁUSULA, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

8.3. A ausência ou a omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato.

8.4. Os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do CONTRATANTE e representante designado da CONTRATADA.

8.5. A comunicação formal entre a Fiscalização do CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, os documentos gerados constarão dos autos do processo.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

9.2. A parte recebedora da intenção de rescisão deverá avaliar e responder motivadamente à

manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste ajuste, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

9.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social do empreendimento;
- d) custo da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária a não prestação dos serviços já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do contrato;
- j) custo para realização de novo credenciamento ou celebração de novo contrato;

9.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.2.1. Na hipótese deste subitem, o **CONTRATANTE** pode conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob a pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas neste contrato, aplicar as penalidades previstas na lei nº 13.303/16:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

IV. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2. O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato.

10.3. A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará de pleno direito a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

10.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.5. O valor das multas apurado após o processo administrativo será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

10.6. Inexistindo pagamento devido ao Banco ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

10.7. Não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

10.8. Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

11.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato somente poderão ser dadas ao conhecimento a terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização por escrito do **CONTRATANTE**. Para efeito desta Cláusula, a solicitação por escrito ao **CONTRATANTE** deverá informar todos os pormenores da intenção da **CONTRATADA**, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de aceitar, ou não, no todo ou em parte, o pedido, conforme termo de compromisso que integra o presente Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do **CONTRATANTE**, cuja íntegra está disponibilizada no *site* do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar auditoria na **CONTRATADA** para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a **CONTRATADA** responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao **CONTRATANTE** dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém, de de 20.....

Pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.:

.....

Nome:

CPF.:

Pela CONTRATADA:

.....

Nome:

CPF.:

Testemunhas:

1ª.....

Nome:

CPF:

2ª.....

Nome:

CPF:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026/001**ANEXO VIII****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a [RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA], Endereço [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato [NÚMERO DO CONTRATO] (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em [OBJETO DO CONTRATO], pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito da CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou Banco da Amazônia de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;

- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a

CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrador
Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026/001**ANEXO IX****TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO
TERCEIRIZADO**

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intrasferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros;
- c) Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações de clientes do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade do BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades.
- e) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas e restritas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- g) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não esteja ligada a atividade profissional exercida, observando-se o disposto neste termo.
- h) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou Banco da Amazônia de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros ou para finalidades distintas da informada pelo BANCO DA AMAZÔNIA.
- i) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco da Amazônia, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- j) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados.
- k) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados.

- l)** Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- m)** Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade.
- n)** Tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa.
- o)** Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- p)** Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência.

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a)** Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco da Amazônia;
- b)** Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026/001

ANEXO X

MATRIZ DE RISCOS

Riscos administrativos:

Categoria do Risco	Descrição	Medidas Mitigadoras	Responsável
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Credenciado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Planejamento empresarial.	Credenciado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Revisão de preço.	Banco (quando o fato é seu) / Credenciado (demais casos)
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Planejamento tributário.	Credenciado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Repactuação anual de preço.	Credenciado
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Planejamento empresarial.	Credenciado
	Variação cambial de natureza ordinária (Dólar, Euro ou outra moeda reconhecidamente nacional)	Planejamento empresarial.	Credenciado
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da	Credenciado

		Amazônia.	
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Credenciado

Riscos técnicos

Risco 1	Risco:	Ausência de ≥ 4 amostras de mercado comparáveis e saneadas .	
	Probabilidade:	Média	Dano potencial
	Impacto:	Alto	Peça técnica sem robustez; aumento de diligências; atraso; risco de decisão de crédito.
	1)	Ação Preventiva	
	a)	Definir raio/ordem de busca e critérios de comparabilidade (tipo de solo, uso, acesso, contexto)	Credenciado
	2)	Ação de Contingência	
	a)	Ampliar área/tempo de busca com justificativa técnica	Credenciado

Risco 2	Risco:	Imagens de satélite inadequadas (nuvem, data, resolução).	
	Probabilidade:	Média	Dano potencial
	Impacto:	Médio-Alto	Erros de delimitação/uso do solo; baixa rastreabilidade.
	1)	Ação Preventiva	
	a)	Definir resolução mínima e janelas temporais aceitáveis	Banco
	b)	Contratar fontes múltiplas (óptico/SAR) com metadados obrigatórios	Credenciado

	2)	Ação de Contingência	Responsável
	a)	Solicitar nova cena/janela ou fornecedor alternativo	Banco / Credenciado

Risco 3	Risco:	Conflito de interesses não declarado (empresa ou responsável técnico).	
	Probabilidade:	Baixa-Média	Dano potencial
	Impacto:	Alto	Nulidade do peça técnica; risco reputacional/regulatório.
	1)	Ação Preventiva	Responsável
	a)	Declaração de inexistência de conflito em cada peça técnica	Credenciado
	b)	Cláusula contratual de segregação de funções / Checagem cruzada (projetos/garantias)	Banco
	2)	Ação de Contingência	Responsável
	a)	Substituir o responsável/fornecedor e invalidar o peça técnica suspeito / / Reporte à governança/compliance e sanções	Banco

Risco 4	Risco:	Fraude documental (matrícula, certidões, licenças).	
	Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
	Impacto:	Alto	Nulidade; risco jurídico; perda financeira.
	1)	Ação Preventiva	Responsável
	a)	Exigir original digital verificável e inteiro teor ≤ 90 dias	Banco
	b)	Verificação em cartório/portais oficiais	Credenciado
	2)	Ação de Contingência	Responsável
	a)	Recusar a peça técnica e reportar tentativa de fraude / Ação disciplinar e eventual descredenciamento	Banco

Risco 5	Risco:	Atrasos na entrega da peça técnica ou nas diligências.	
	Probabilidade:	Média	Dano potencial

	Impacto:	Médio-Alto	Atraso em operações de crédito; custo indireto.
	1)	Ação Preventiva	Responsável
	a)	SLAs claros (5 dias/peça técnica; 3 dias/diligência) e fila de rodízio	Banco
	b)	Painel BI de prazos e alertas / Penalidades e índice de desempenho	Banco
	2)	Ação de Contingência	Responsável
	a)	Substituição imediata pelo próximo credenciado	Banco

Risco 6	Risco:	Divergência matrícula × perímetro (CAR/SIGEF/planta).	
	Probabilidade:	Média	Dano potencial
	Impacto:	Alto	Invalidação do escopo; questionamento jurídico; retrabalho.
	1)	Ação Preventiva	Responsável
	a)	Validação geoespacial prévia (shapefile/GeoJSON + planta)	Credenciado
	b)	Exigir certidão de inteiro teor ≤ 90 dias	Credenciado
	2)	Ação de Contingência	Responsável
	a)	Abstenção formal e devolução de OS com parecer	Credenciado

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026/001**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

(Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

Ref.: Credenciamento Nº 2026/001

***** (nome completo da (o) licitante), inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/****-**, por intermédio da (o) seu (sua) representante legal, o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº *****/**-** e do CPF nº ***.***.***-**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

***** (**), ** de ***** de 20XX

Representante legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026/001**ANEXO XII****Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Para fins de participação na licitação denominada **Credenciamento Nº 2026/001**, a (o) (nome completo da (o) licitante) *****, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº **.***.*/****-**, sediada (o) em ***** (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ***** (Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pelo Novo Estatuto das ME e EPP Lei Complementar nº 147/14 de 07.08.2014 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pelo Novo Estatuto das ME e EPP Lei Complementar nº 147/14 de 07.08.2014.

***** (**), ** de ***** de 20XX

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026/001**ANEXO XIII**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA EM SEU QUADRO DE EMPREGADO DO BANCO DA AMAZÔNIA COMO DIRIGENTE, ACIONISTA DETENTOR DE MAIS DE 5% (CINCO POR CENTO) DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO OU CONTROLADOR, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REPRESENTANTE COMERCIAL OU PROCURADOR.

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 2026/001

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
*****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado
da Carteira de Identidade nº *****/**-** e do CPF/MF nº *****,
DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da
Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto
ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (**), ** de ***** de 20XX

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026/001**ANEXO XIV****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, portador (a) do CPF/ inscrita no CNPJ sob o nº _____, (por intermédio do seu representante legal abaixo assinado), declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no **INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ - _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proprietário do imóvel ou seu Representante Legal
Cargo/Função:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026/001**ANEXO XV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação no **Credenciamento Nº 2026/001**, , a (o) (nome completo da (o) licitante) *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*/****-**, sediada(o) em ***** (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 20XX

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE - ME/EPP

Para fins de participação no **Credenciamento Nº 2026/001**, a (o) (nome completo da (o) licitante), inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº **.***.*/****-**, sediada(o) em ***** (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pelo Novo Estatuto das ME e EPP Lei Complementar nº 147/14 de 07.08.2014. e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 20XX

Nome e identificação do declarante

Observação: em ambos os casos, a declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026/001

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429/1992) E DA LEI Nº 12.846/2013 E SEUS REGULAMENTOS (EM CONJUNTO, “LEIS ANTICORRUPÇÃO”)

Para participar do **Credenciamento**, cujo objeto é Credenciamento de empresas especializadas, nos termos da Lei nº 13.303/2016, devidamente registradas no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, especializadas na realização de avaliações remotas de imóveis rurais, com uso de tecnologias geoespaciais, bases de dados confiáveis e metodologias padronizadas, visando atender às demandas do Banco da Amazônia nas etapas de concessão de crédito, com características e especificações previstas no Edital do **Credenciamento Nº 2026/001**, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr (a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor *Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos*, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 20XX.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026/001**ANEXO XVII****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS COMPLEMENTARES**

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 2026/001

[Identificação da empresa interessada], inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades legais, que:

- I - cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- II - até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;
- III - não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;
- IV - não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco da Amazônia;
- V - não possui administrador(es) ou sócio(s) com poder de direção que tenha relação de parentesco, (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau civil), com:
 - V.1 - dirigente do Banco da Amazônia;
 - V.2 - empregado do Banco da Amazônia cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo credenciamento ou contratação (área demandante do credenciamento, área que realiza o credenciamento, área com gerenciamento sobre o contrato do presente credenciamento);
 - V.3 - autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia esteja vinculado.
- VI - o(s) proprietário(s) desta empresa, mesmo na condição de sócio(s), não foi(ram) gestor(es), nem empregado(s) do Banco da Amazônia ou, se foi(ram), o fato ocorreu há mais de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura desta declaração.

[Local e data]

[Representante Legal da Empresa] [Cargo/Função]

Observação: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.